

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 27 de 02 20 26
Leide Teles de Sousa
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



Câmara Municipal de Santo André
APROVADO POR UNANIMIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO

Projeto de Lei de Nº 006 de 02 de fevereiro de 2026.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos próprios do município (Fonte 500) e de convênio do governo federal (Fonte 700).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

21200 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

23.695.1012.1166 – MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA TURISTICA

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 500.....R\$ 50.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 700.....R\$ 100.000,00

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 500.....R\$ 100.000,00

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 700.....R\$ 750.000,00

SUBTOTAL.....R\$ 1.000.000,00

23.695.1012.2162 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 500.....R\$ 50.000,00

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 700.....R\$ 100.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 500.....R\$ 10.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 700.....R\$ 40.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 500.....R\$ 20.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 700.....R\$ 80.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500.....R\$ 20.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 700.....R\$ 80.000,00

SUBTOTAL.....R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 1.400.000,00



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB

Manoel Paulino da Silva
TESOUREIRO - MAJ - 000077

03.02.26



Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

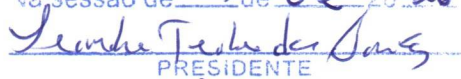

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo André, 02 de fevereiro de 2026.

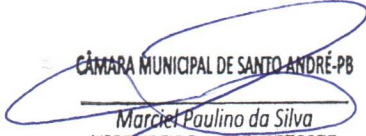
EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420

Assinado de forma digital por
EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO:04856211420
Dados: 2026.02.02 10:13:09 -03'00"

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal de Santo André - PB
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 27 de 02 de 2026

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB


Marciel Paulino da Silva
TESOUREIRO - MAT.: 0000077

03.02.26

